

# ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 179/2025/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001398/2025-68

# 1. **IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada: JERIEL ALENCAR DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° 57.058.777/0001-24, com sede na R. Presidente Costa e Silva nº 134, Centro, Tefé - Amazonas - CEP 69.550-117, neste ato representado por **JERIEL** 

## 2. **OBJETO**

2.1. Fornecimento de bens e serviços que serão utilizados para realização da 48ª Reunião Ordinária Eletiva do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes, a ser realizado no período de 02 a 04 de setembro de 2025, no município de Tefé - AM.

COFFEE BREAK - ADSON J. O. RODRIGUES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD DE LANCHES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Serviço de Coffee break regionalizado. Fornecimento para 100 pessoas, pela manhã às 9h e tarde às 16h, durante os 03 (três) dias de Reunião. A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos e talheres), a organização do ambiente e distribuição. Cardápio disposto em anexo.	600	R\$ 35,33	R\$ 21.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.200,00

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 3. VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO
PLANO FINANCEIRO
VALOR (R\$)

6.1.07.04 - Controle Social
de Serviço ou de Fornecimento de Bens 179/2025 JERIEL ALENCAR DA SILVA (0091001)
SEI AGSUS.001398/2025-68/ page 179/2025 JERIEL ALENCAR DA SILVA (0091001)

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Conta Corrente: 13.000646-5 Ag.: 2478, Banco: Santander, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

# 5. **PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 6. **RECISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratanda:

# WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS JERIEL ALENCAR DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JERIEL ALENCAR DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 05/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilla - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.001398/2025-68

SEI nº 0091001